



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 05/2022**

PMSPA

Proc. Nº 22429122

Folha Nº 02

Subr. 2

Item	Quant.	UND	Ficha	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
05	01	SV	1998	<p>Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li> <li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li> <li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li> <li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li> <li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li> <li>- Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</li> </ul>	R\$14.000,00	R\$14.000,00
<b>Fonte de Pesquisas:</b> MOBILIBUS -- DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$14.000,00</b>

A REFERIDA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Data:	Responsável pela elaboração do pedido	Secretário
26/10/2022	<i>Sulomita S. Batista</i>	<i>Jose Maria de Aguiar Azevedo</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Processo nº 12429/22  
Rubrica 03  
Rubrica [assinatura]

**1. OBJETO:**

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, com: cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem; páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website; disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros; disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada; execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização, aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de gestão/reclamação, pontos de recarga.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar aos munícipes, informações acerca do transporte público gerido por este Município através de 13 ônibus locados. O objeto em questão concede aos usuários recursos que os possibilitam fazer um melhor planejamento para utilização do transporte público, reduzindo o tempo de espera com informações precisas de horários, locais de embarque, desembarque e inclusive, com informações de situações imprevistas que alteram o itinerário e horário, gerando assim, maior comodidade para a população que necessita se deslocar. Portanto para garantir o conforto e a excelência dos serviços prestados aos cidadãos, esta aquisição é de fundamental importância.

**3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pelo período de 12 meses. Os serviços serão desenvolvidos de forma remota após alimentação do banco de dados por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo de 10 dias.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificadas e contidos na proposta.

O Sistema e o aplicativo deverão manter-se em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado.

**5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, conforme descrito abaixo, sendo esta a primeira aquisição do objeto por parte desta Secretaria.

Setor	Demanda 2021				Previsão 2022		
	Item	Quant.	UND	Produto	Quant.	UND	Produto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem	01	00	SV	Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização	01	SV	Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização



<p>Pública</p>			<p>de sistemas, contemplando os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de</li></ul>	<p>PMSPA Nº 12429122 Nº 07 2</p>	<p>de sistemas, contemplando os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de</li></ul>
----------------	--	--	---	--	---

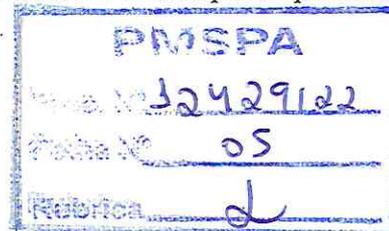


				roteirização. -Aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.			roteirização. -Aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.
--	--	--	--	---	--	--	---

**6.DESTINAÇÃO DOS BENS:** O objeto será utilizado pelos usuários do transporte público municipal, ofertado através de 13 ônibus locados.

**7.RECEBIMENTO DOS BENS:**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



**I - Em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

- a) Deverá fornecer o serviço constante no objeto deste projeto, conforme solicitação.
- b) Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços e a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos e serviços, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições que lhe foram exigidas para a execução dos serviços;
- d) Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- e) Cumprir, integralmente, o objeto deste termo, garantindo a pontualidade e a qualidade dos produtos e serviços solicitados;
- f) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia da prestação dos serviços.
- g) Efetuar troca de quaisquer produto ou serviço que não atenda às especificações do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- h) A Empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com perfeição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, e;
- e) Solicitar a troca do material que não atender às especificações do objeto solicitado;

PMSPA  
Nº 12429122  
Folha Nº 05  
Rubr 2

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- b) Serão designados os servidores Marcia Cristina Alves da Silva, matrícula: 5982, e Marco Silveira da Conceição, matrícula: 968 para fiscalizar o objeto solicitado.
- c) O objeto deste processo será custeado através dos **Recursos Ordinários**, elementos de despesa: 3.3.90.39.11.00; programa: **06.453.044.2.454**.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

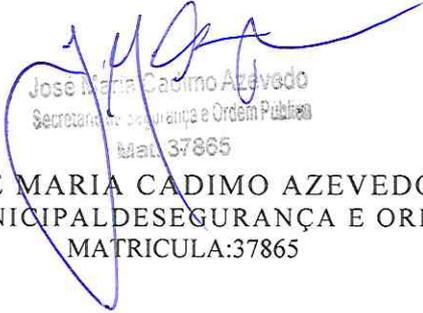
São Pedro da Aldeia, 26 de outubro de 2022.

Elaborado por:

  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal  
Secretaria Municipal de Segurança e  
Ordem Pública

*Sulamita Silva Batista*  
Guarda Municipal - S.P.A  
Mat.: 30750

Autorizado por:

  
José Maria Cadimo Azevedo  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública  
Mat.: 37865

JOSÉ MARIA CADIMO AZEVEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRICULA:37865

Blumenau, 21 de outubro de 2022

A/C

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ

PMSPA
Proc. N° 12422/22
Folha N° 07
Pubr. 

Em atendimento à sua solicitação de orçamento, e levando em consideração a realidade operacional, características populacionais e de mercado, apresentamos a seguir os valores que propomos para a contratação dos serviços abaixo relacionados:

Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos *quick response* (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFS-realtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

- Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

Valor: **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)** - licença de uso por um ano

## OBSERVAÇÕES

Todos os recursos contam com suporte online via email, mensagens instantâneas ou telefone, em horário comercial.

A presente proposta contempla o município de São Pedro da Aldeia, RJ.

A validade desta proposta é de 60 dias, e estamos ao dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os termos desta proposta, bem como dos serviços que serão disponibilizados a partir da assinatura do contrato.

**MARCO ADRIANO** Assinado de forma digital por  
MARCO ADRIANO  
**LITTIG:710566109** LITTIG:71056610972  
72 Dados: 2022.10.21 10:05:47  
-03'00'

Marco Adriano Littig  
Diretor

Mobilibus Desenvolvimento e Consultoria de Sistemas Ltda  
18.531.102/0001-07  
marco@mobilibus.com.br | 47 99985 0298

**CERTIDÃO Nº 221012/39.109**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MOBILIBUS – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.102/0001-07, com sede à Rua João Pessoa, 1268 – Apt 1002 - Fone (47) 9985-0298 – Blumenau/SC associada na ABES sob o nº 3037/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **MOBILIBUS – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA** desenvolveu o **Editor de GIS Mobilibus** para os municípios de Manaus, Campo Grande, Florianópolis, São Paulo e outros, destinados a integrar dados do transporte público aos aplicativos Moovit, Google Maps e similares e está autorizada a prestar serviços relativos a esse programa de Georreferenciamento de Transporte Público.
2. que o programa para computador **Editor de GIS Mobilibus**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a. Mobilibus – Editor GIS para transporte público;
  - b. Gerador de GTFS (General Transit Feed Specification);
  - c. Mobilibus – Aplicativo Android para georreferenciamento de linhas e paradas de transporte público;
  - d. Mobilibus – Inventário de linhas e paradas do transporte público.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 12 de outubro de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/E4A0-AB73-0B1B-AE37> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4A0-AB73-0B1B-AE37



	PMSPA
Proc. Nº	12429122
Folha Nº	10
Rubr	1

### Hash do Documento

E2579D4D176D83B4E9340F6928823E9BCB4397ED3566F555C553E2BE7C17B0CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 13/10/2022 13:30 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA	
Proc. Nº	12429
Folha Nº	11
Rub.	Ⓟ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 18.531.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:05 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **42D7.DBD9.D291.AFF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSPA	
Proc. Nº	12429
Folha Nº	12
Rub.	10



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.531.102/0001-07

**Razão Social:** MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA

**Endereço:** RUA JOAO PESSOA 1268 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022

**Certificação Número:** 2022102502101084963291

Informação obtida em 01/11/2022 08:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12529  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 15  
Rubrica:

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 258/2022

Processo adm 12429/2022 Data da Cotação 01/11/2022 à 50,00 % Coef. de Variação Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento

**Item: 1** Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QR CODE) personalizados para cada ponto de parada e respectiva para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA		SV	1,00	14.000,0000
			Minimo: >	14.000,0000
			Máximo: >	14.000,0000
			Média Aritmética: >	14.000,0000
			Mediana: >	14.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	14.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$14.000,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$14.000,00
Total de Preços Médios:	R\$14.000,00

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
191444	MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	18531102000107

Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênio  
PMSPA - Mat. 37903

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 12429/22  
Data: 08/11/22  
Folha: 17  
Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 12429/2022	Numero: 277/2022	Data: 08/11/2022
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <b>1998</b>		
Secretaria:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Unidade:	170000	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2454	Manutenção do Sistema do Transporte Coletivo Municipal SPA
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	044	SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANOS
Elem. de Despesa:	3390391100	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte de Recurso:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS
Solicitante:	Favorecido:	
<b>Motivo:</b>		
Referente reserva de dotação para serviço de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobililus com armazenamento, para atender as necessidades da secretaria.		
Saldo Anterior: R\$14.000,00	Saldo Atual: R\$0,00	
Valor Reservado: R\$14.000,00	Valor Por Extenso: quatorze mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38449		

À Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Encaminho o p.p., para juntada das documentações abaixo relacionadas :

- ✓ Comprovação de preços praticados no mercado (empenhos, contratos, Nfs de outras instituições);
- ✓ Contrato Social/ Estatuto;
- ✓ Justificativa do Secretário.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 22 de novembro de 2022.

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Diretor de Licitações  
Matrícula nº 38478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM  
PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>PMSPA</b>
Proc. Nº 12429/22
Folha Nº 19
Rubrica <i>S</i>

AO DELIC

Segue em anexo a documentação solicitada.

São Pedro da Aldeia, 30 de novembro de 2022.

  
José Maria Cadimo Azevedo  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matr. 37865

José Maria Cadimo Azevedo  
Secretário de Segurança e Ordem Pública  
Matr. 37865



MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA DE RECEITA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal  
**3207**  
Série: E  
Data Emissão: **28/07/2022**  
Certificação:  
**1A989FC95**

**DADOS DO PRESTADOR**



Nome/Razão Social: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA  
Nome Fantasia: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA  
CNPJ/CPF: 18.531.102/0001-07 Insc. Municipal: 102157  
Endereço: JOAO PESSOA  
Bairro: VELHA  
Município: BLUMENAU  
E-mail: financeiro@mobilibus.com.br  
País: BRASIL

Insc. Estadual:  
Nº: 1268  
Compl.: - APARTAMENTO 1002  
UF: SC CEP: 89036-002  
Telefone: 4799717029

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IBIRITÉ  
CNPJ/CPF: 18.715.490/0001-78  
Endereço: RUA ARTUR CAMPOS  
Bairro: ALVORADA  
Município: IBIRITÉ  
E-mail:  
País: BRASIL

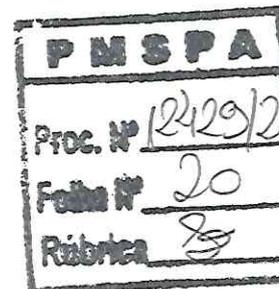
Insc. Municipal:

Insc. Estadual:  
Nº: 906  
Compl.:  
UF: MG CEP: 32400-001  
Telefone:  
Nif:

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MOBILIBUS.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: 341-ITAÚ UNIBANCO S/A  
AGÊNCIA: 9247  
C/C: 30800-1



**VALOR BRUTO DA NOTA**

**R\$ 14.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 14.000,00</b>	Alíquota: <b>2,0000%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 280,00</b>
PIS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	COFINS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	INSS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	IR: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	CSLL: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções: <b>R\$ 0,00</b>

Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA**

**R\$ 14.000,00**

**ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

Atividade: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência: 07/2022  
Recolhimento: Sem Retenção  
CNAE: 6203100

Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC  
Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)

Data Geração: 28/07/2022 23:07:07

Observações:

Impresso em: 28/07/2022 às 23:07:19

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA  
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA  
Número: 3207  
Certificação  
1A989FC95

<b>PMSPA</b>
Proc. Nº 12429/22
21
Rúbrica



**MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.531.102/0001-07**

“**MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.531.102/0001-07, com sede à Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC, com seu registro arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, NIRE sob nº 42205054832, representada neste ato, por seus únicos sócios:

**MARCO ADRIANO LITTIG**, brasileiro, nascido em 07/04/1970, casado em comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF sob o nº 710.566.109-72, portador carteira de identidade nº 2.020.822 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC; e

**CLAYTON ELI DO CARMO**, brasileiro, nascido em 19/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, programador, inscrito no CPF sob o nº 058.219.149-14, portador carteira de identidade nº 4.618.560 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Frei Estenislau Schaette, nº 59, apto 202, Bairro Água Verde, CEP 89037-001, na cidade de Blumenau/SC; Resolvem de mútuo e pleno acordo proceder as seguintes alterações:

1º- Admite-se na sociedade **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 14/06/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.179.096-51, portador carteira de identidade nº 37.269.370-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gustavo Kuhlmann, nº 202, Bairro Fortaleza, CEP 89056-610, na cidade de Blumenau/SC.

2º- O sócio **MARCO ADRIANO LITTIG**, transfere por venda 100 (cem cotas) cotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, acima qualificado, que faz o pagamento neste ato, em moeda corrente nacional ao sócio retirante.

3º- O sócio **CLAYTON ELI DO CARMO**, transfere por venda 100 (cem cotas) cotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, acima qualificado, que faz o pagamento neste ato, em moeda corrente nacional ao sócio retirante.

4º- Altera-se a administração da sociedade, a qual passará a ser exercida pelo sócio **MARCO ADRIANO LITTIG** no cargo de **ADMINISTRADOR**, a quem competirá isoladamente a prática dos atos de gestão elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social.

Desta forma, o capital fica dividido da seguinte maneira:



MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA - NIRE 42205054832 - JOSE REINALDO DOS SANTOS

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
Marco Adriano Littig	1.100	1.100,00	55,00
Clayton Eli do Carmo	700	700,00	35,00
Jose Reinaldo dos Santos	200	200,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>

5º- Em razão das alterações supra, decidem os sócios, alterar substancialmente o contrato social da sociedade, bem como **consolidá-lo**, o qual passará a ter a seguinte redação:

---

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO**

---

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação empresarial de **“MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA”**, com sede na Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC.

**Parágrafo Único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento e consultoria de sistemas e programas.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

---

**CAPÍTULO SEGUNDO  
DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

---

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou sua atividade em 19/07/2013 e terá seu prazo de duração indeterminado, podendo seus sócios representando a maioria do capital social, em qualquer época, deliberar sobre a sua transformação, incorporação ou liquidação.

---

**CAPÍTULO TERCEIRO  
CAPITAL E COTAS**

---

**Cláusula Quarta** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelos sócios, fica dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
Marco Adriano Littig	1.100	1.100,00	55,00
Clayton Eli do Carmo	700	700,00	35,00
Jose Reinaldo dos Santos	200	200,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>



**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.



---

#### CAPÍTULO QUARTO VENDA, CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

---

**Cláusula Sexta** - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação de pelo menos três quartos (3/4) do Capital Social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, penhoradas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social.

---

#### CAPÍTULO QUINTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

---

**Cláusula Sétima** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Oitava** - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social, será elaborado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

---

#### CAPÍTULO SEXTO DA DISTRIBUIÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS

---

**Cláusula Nona** - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, poderão serem distribuídos, se a opção for pela distribuição, e serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuir, ou, mantidos em conta de reserva de lucros.

**Parágrafo Único** - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários, com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Página: 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

**Cláusula Décima** - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica, para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

---

### **CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**Cláusula Décima Segunda** – A Sociedade é administrada, por tempo indeterminado, pelo sócio **MARCO ADRIANO LITTIG**, no cargo de **ADMINISTRADOR**.

**§ 1º** - O sócio denominado **ADMINISTRADOR**, compete através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;

b) Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

c) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;

d) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade, assinando as respectivas escrituras, bem como, prestar caução de títulos e direitos creditórios;

e) Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

f) Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

**§ 2º** - É vedado ao **ADMINISTRADOR**, o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças e outros documentos que encerrem responsabilidade em seu favor ou de terceiros.

---

### **CAPÍTULO OITAVO DO PRÓ LABORE**

---





**Cláusula Décima Terceira** – A título de remuneração "pro-labore", o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente, um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

#### **CAPÍTULO NONO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS**

**Cláusula Décima Quarta** – O **ADMINISTRADOR** ao término de cada exercício social será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Quinta** – A sociedade poderá com a aprovação de dois terços do Capital Social, designar terceiro não sócio como administrador, por ato em separado.

**Cláusula Décima Sexta** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### **CAPÍTULO DÉCIMO DAS ASSEMBLÉIAS**

**Cláusula Décima Sétima** – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação do **ADMINISTRADOR**, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.
- II – Designar administrador(es) quando for o caso.
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula Décima Oitava** – Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao **ADMINISTRADOR**, proceder da forma que melhor se fizer à Sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

**Cláusula Décima Nona** – A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como Presidente e como Secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

**Cláusula Vigésima** – A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo a mesma elaborada via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme determinação do Novo Código Civil.



**Parágrafo Único** – A reunião dos sócios poderá também ser convocada, extraordinariamente pelos sócios, quando os **ADMINISTRADOR** retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do Capital Social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

**Cláusula Vigésima Primeira** – As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do Art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como, não será necessária a realização de reunião dos sócios, se todos vierem a assinar o documento escrito, contendo os respectivos votos e manifestações, sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do Art. 1.072, da mesma Lei.

---

## **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS DELIBERAÇÕES**

---

**Cláusula Vigésima Segunda** – As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no Contrato Social.
- b) A destituição dos administradores.
- c) Modo e o valor da remuneração do administrador.
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

**Cláusula Vigésima Terceira** – As demais deliberações sociais, serão aprovadas de acordo com o previsto nos Art. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Quando houver modificação do Contrato Social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação da qual discordou.

**Cláusula Vigésima Quinta** – A cada cota corresponde um voto, nas deliberações sociais.

**Cláusula Vigésima Sexta** – O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único** – Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital, em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.





## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Vigésima Sétima** – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um, dentre os herdeiros, ou até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

**Cláusula Vigésima Oitava** – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social. Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade, que serão destinados ao pagamento das obrigações, pendentes e o remanescente se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

## CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DA RETIRADA, ADMISSÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula Vigésima Nona** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula Trigésima** – O reembolso das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de retirada do(s) sócio(s), aventada neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

**Cláusula Trigésima Primeira** – Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessiva em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, além de outros casos permitidos por lei.

**Cláusula Trigésima Segunda** – Com a aprovação, de pelo menos três quartos do Capital Social, poderão ser admitidos e excluídos a qualquer tempo, novos sócios.

**Cláusula Trigésima Terceira** – Quando a maioria do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, na forma prevista no Parágrafo Único, do Art. 1.085, da Lei 10.406/2002.

Página: 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

---

**CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO  
FORO DE ELEIÇÃO**

---

**Cláusula Trigésima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO  
DOS CASOS OMISSOS E NÃO REGULADOS**

---

**Cláusula Trigésima Quinta** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º, do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

---

**CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO  
DO DESEMPEDIMENTO**

---

**Cláusula Trigésima Sexta** – O **ADMINISTRADOR** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

**Cláusula Trigésima Sétima** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2021.

---

**MARCO ADRIANO LITTIG**  
CPF: 710.566.109-72

---

**CLAYTON ELI DO CARMO**  
CPF: 058.219.149-14

---

**JOSE REINALDO DOS SANTOS**  
CPF: 015.179.096-51

Página: 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	217789528 - 25/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

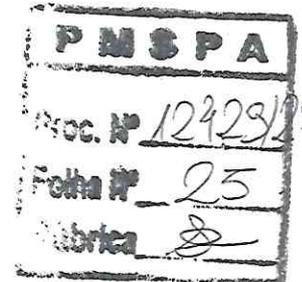
NIRE 42205054832  
CNPJ 18.531.102/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021  
SOB N: 20217789528

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217789528

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01517909651 - JOSE REINALDO DOS SANTOS - Assinado em 25/10/2021 às 10:09:53  
Cpf: 05821914914 - CLAYTON ELI DO CARMO - Assinado em 25/10/2021 às 15:26:46  
Cpf: 71056610972 - MARCO ADRIANO LITTIG - Assinado em 25/10/2021 às 21:00:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

25/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1812

1812

1812



P.M.S.P.A.	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Proc. Nº	12429/2022
Folha Nº	26
Rúbrica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública deste Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a solicitação para contratação de Serviços de licença anual de uso do sistema denominado **Editor GIS Mobilibus**, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, com: cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem; páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website; disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros; disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada; execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização, aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga, em razão da locação de 13 ônibus para atender a população, sob a gerência desta municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, nos autos do processo nº 12429/2022.

Esclareço que o objeto deste processo é desenvolvido por empresa autorizada a prestar os serviços de Georreferenciamento de Transporte Público, certificada pela **Associação Brasileira de Empresa de Software – ABES**.

A presente contratação possibilita que tanto os usuários quanto os gestores do Transporte Público tenham informações precisas e em tempo real sobre as linhas de ônibus. Este aplicativo auxiliará nos serviços prestados pelos fiscais de transportes, que atuam diariamente para oferecer à população um transporte de qualidade e informações que auxiliem no planejamento das viagens, o mesmo será também de uso da população para ofertar maior comodidade e otimização do tempo, pois cada usuário poderá fazer uso do aplicativo com a finalidade de reduzir a espera nos pontos de ônibus, fazendo uma viagem segura e totalmente programada, em casos de ocorrência de imprevistos que afetem as linhas e horários, os mesmos serão comunicados. Tendo em vista que os atrasos das linhas de ônibus e o tempo de espera pelos usuários, é em muitas cidades brasileiras um grande desafio para os cidadãos e para os gestores de transportes públicos. Portanto esta é uma contratação fundamental.

A estimativa dos custos dos serviços a serem prestados, é realizada através de pesquisa de mercado e avaliação de proposta mais vantajosa, considerando habilitação técnica e preço, na forma do inciso II do artigo 25, combinado com o inciso IV do artigo 13, todos da Lei 8666/93, em favor da **MOBILIBUS – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA –CNPJ: 18.531.102/0001-07**.

Assim, justifico a escolha para a contratação dos serviços de licença anual de uso do sistema denominado **Editor GIS Mobilibus** por atender integralmente aos interesses desta Secretaria Municipal.

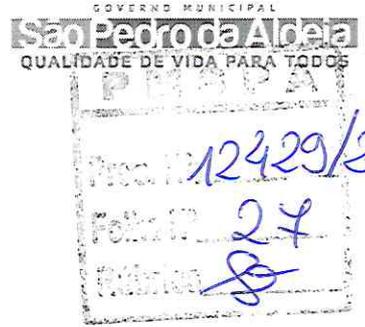
José Maria Cadimo Azevedo  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Mat. 37865

São Pedro da Aldeia, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA CADIMO AZEVEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRICULA:37865



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM  
PÚBLICA



AO DELIC

Tendo em vista que a empresa Mobilibus – Desenvolvimento e Consultoria de Sistemas LTDA, não realizou a comprovação de exclusividade para a prestação dos serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, solicitamos que seja realizada ampla pesquisa de preços, para fins licitar o objeto pretendido.

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

~~Diego Alves do Amaral~~  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Matr. 38310

DIEGO ALVES DO AMARAL  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matr. 38310

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 12429/2022  
Folha nº 28  
Rub.           

Ao Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

Segue o p.p., para sua apreciação e análise, logo após à Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

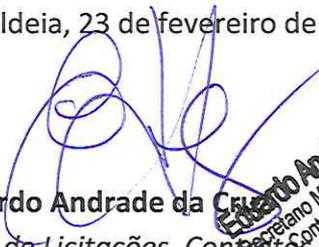
  
*Ailson Rodrigues de Carvalho*

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38478

À Comissão de Captação e Análise de Preços,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2023.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38639



PMSIPA  
 Proc. N° 11429  
 Folha. N° 30  
 Rub.



## Relatório de Cotação: Processo de 12429

Pesquisa realizada em 24/02/2023 10:04:26

Relatório gerado no dia 24/02/2023 10:06:55 (IP: 186.250.156.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

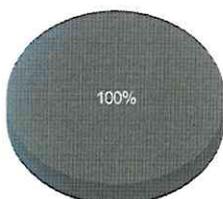
Item 1: Licença anual de uso de sistema

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 14.504,60 (un)	-	R\$ 14.504,60	R\$ 14.504,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná			NºPregão:132022 UASG:925619	16/09/2022	R\$ 14.504,60
Valor Unitário						R\$ 14.504,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.504,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.504,60		

Valor Global: R\$ 14.504,60

Vz tem em relação ao total

● 1) Licença anual...



### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 24/02/2023 10:06:55 (IP: 186.250.156.146)  
 Código Validação: yT9h1k%2fVJ78h5qQPSfZkNOIZniu3xwOqxmr5go8mYakqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yT9h1k%252fVJ78h5qQPSfZkNOIZniu3xwOqxmr5go8mYakqHU8nPtm6WA%253d%253d>

62511  
13

MÉDIA R\$ 14.545,27  
 MEDIANA R\$ 14.545,27  
 MENOR R\$ 14.545,27

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LICENÇA DE USO DO SISTEMA E ALOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA BASE TOTAL DE NORMAS TÉCNIC AS ABNT E MERCOSUL, EM FORMATO ELETRONICO, BEM COMO A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ANUAL, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 60 MESES

Modalidade de Compra

Quantidade total de registros: 1  
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE		UNIDADE	1	R\$14545,27	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	15/12/2022

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO SE LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA



**De** <orcamento@pmspa.rj.gov.br>  
**Cópia Oculta (Cco)** <exittec@exittec.com.br>, <ducseditora@gmail.com>, <techinfoshopsuporte@gmail.com>, <pfimportacao@gmail.com>, <comercial@laborinfo.com.br>, <cpereiraweb@gmail.com>, <contato@mcdigital.com.br>, <lumelengate@gmail.com>, <lognav@lognav.com.br>, <financeiro@brinov.com>, 2 mais...  
**Data** 2023-02-24 10:30

Termo de referencia.pdf (~207 KB)

10429  
32  
R

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Olivera

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

## REITERNADO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>  
Cópia Oculta (Cco) <exittec@exittec.com.br>, <ducseditora@gmail.com>, <techinfoshopsuporte@gmail.com>, <pfimportacao@gmail.com>, <comercial@laborinfo.com.br>, <cpereiraweb@gmail.com>, <contato@mcdigital.com.br>, <lumelengate@gmail.com>, <lognav@lognav.com.br>, <financeiro@brinov.com>, [2 mais...](#)  
Data 2023-02-27 16:48

Termo de referencia.pdf (~207 KB)

11429  
033

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Até samente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12429  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 34  
Rubrica:

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 258/2022

Processo adm 12429/2022 Data da Cotação 01/11/2022 à 01/11/2022 Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento

- Item: 1** Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:
- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
  - Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
  - Disponibilização dos recursos de consulta da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
  - Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QR CODE) personalizados para cada ponto de parada e respectiva para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA I		SV	1,00	14.000,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		SV	1,00	14.504,6000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		SV	1,00	14.545,2700
			Minimo: >	14.000,0000
			Máximo: >	14.545,2700
			Média Aritmética: >	14.349,9600
			Mediana: >	14.504,6000
			Coefficiente de Variação: >	2.12 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	14.349,9600
			Preço Pesquisado Total: >	R\$14.349,96

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$14.349,96
Total de Preços Médios:	R\$14.349,96

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
191444	MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	18531102000107
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **258/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12429/2022	01/11/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 12429 / 2022 – Serviços de licença anual do sistema.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1- Foi utilizado a proposta enviada pela própria secretaria requisitante para fazer balizamento de preço como consta na página 07 e 08

### **Mobilibus desenvolvimento e consultoria de sistema Ltda**

2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail a folha 32 no dia 24 de fevereiro de 2023 e Reiterado no dia 27 de fevereiro de 2023 na folha 33, não tendo sido respondido nenhuma empresa solicitada

.3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, Foi encontrado o item na folha 30

4 - Foi pesquisado no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> na folha 31

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Informando que houve uma dispensa com o objeto similar no valor de R\$ 3.180,00 ( três mil e cento e oitenta reais) para Secretaria Municipal de Esporte referente processo 352/2023, sendo assim fica dentro do limite da dispensa de licitação.

**OBS: A Proposta enviada pela empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTO DE SISTEMAS LTDA , CNPJ 18.531.102/0001-07 , ela apresentou o menor valor das demais fonte pesquisada como o banco de preço , e o painel de preço**

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 14.349,96(quatorze mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos ), conforme relatório de cotação de preços constante na página 34.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos para ciência e encaminhamento presente processo para elaboração da reserva orçamentaria

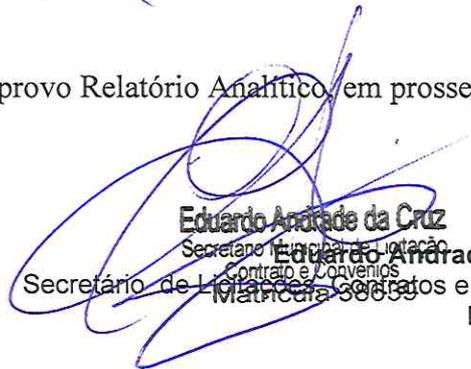
**Obs.: Como a empresa não conseguiu apresenta a comprovação de exclusividade, encaminhamento para Secretaria requisitante para ajuste para o termo de referencia e o pedido inicial.**

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2023.



Rafael dos Santos Oliveira  
Assessor Adjunto  
Mat. 37897

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.



Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário de Licitação, Contratos e Convênios  
Matrícula 38639  
Mat.:38639



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 12429/22

Data: 03/03/23

Folha: 37

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 12429/2022	Numero: 102/2023	Data: 03/03/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <u>1997</u>		
Secretaria:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Unidade:	170000	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2454	Manutenção do Sistema do Transporte Coletivo Municipal SPA
Função:	26	TRANSPORTE
Sub-Função:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa:	044	SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANOS
Elem. de Despesa:	3390391100	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
<b>Ativo:</b>		
Referente reserva de dotação para serviço de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobililus com armazenamento, para atender as necessidades da secretaria.		
Saldo Anterior: R\$15.349,96	Saldo Atual: R\$1.000,00	
Valor Reservado: R\$14.349,96	Valor Por Extenso: quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

P M S P A	
Proc. Nº	12420/22
Folha Nº	38
Rúbrica	

A SECRETARIA SELIC.

Conforme solicitação dessa Secretaria, segue em anexo a adequação do Pedido Inicial e do Termo de Referência do objeto deste processo.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2023.

Diego Alves do Amaral  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MGL 38310

**DIEGO ALVES DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matricula:38310



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
P.M.S.P.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 08/2023**

Proc. Nº 12429/22  
Folha Nº 39  
Rúbrica

Item	Quant.	UND	Ficha	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	01	SV	1997	<p>Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li> <li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li> <li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li> <li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li> <li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li> <li>- <b>Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</li> </ul>	R\$14.000,00	R\$14.000,00
<b>Fonte de Pesquisas:</b> MOBILIBUS – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$14.000,00</b>

A REFERIDA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

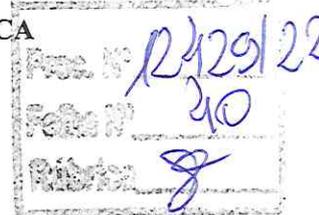
Data:	Responsável pela elaboração do pedido	Secretário
08/05/2023		 Diego Alves do Amaral SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Mat. 23310

Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal - S.P.A.  
Mat.: 30750



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Termo de Referência



**1. OBJETO:**

Serviços de Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

**Aplicativo Personalizado** com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar aos munícipes, informações acerca do transporte público gerido por este Município através de 13 ônibus locados. O objeto em questão concede aos usuários recursos que os possibilitam fazer um melhor planejamento para utilização do transporte público, reduzindo o tempo de espera com informações precisas de horários, locais de embarque, desembarque e inclusive, com informações de situações imprevistas que alteram o itinerário e horário, gerando assim, maior comodidade para a população que necessita se deslocar. Portanto para garantir o conforto e a excelência dos serviços prestados aos cidadãos, esta aquisição é de fundamental importância.

**3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pelo período de 12 meses. Os serviços serão desenvolvidos de forma remota após alimentação do banco de dados por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo de 10 dias.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificadas e contidos na proposta.

O Sistema e o aplicativo deverão manter-se em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado.

**5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, conforme descrito abaixo, sendo esta a primeira aquisição do objeto por parte desta Secretaria.

Setor	Demanda 2021				Previsão 2023		
	Item	Quant	UN	Produto	Quant	UN	Produto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	01	00	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:	01	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li></ul> <p><b>-Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</p>	12425/22 21 22	<p>recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li></ul> <p><b>-Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</p>
--	--	--	--	----------------------	---

**6.DESTINAÇÃO DOS BENS:** O objeto será utilizado pelos usuários do transporte público municipal, ofertado através de 13 ônibus locados.

**7.RECEBIMENTO DOS BENS:**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Deverá fornecer o serviço constante no objeto deste projeto, conforme solicitação.
- b) Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços e a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos e serviços, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições que lhe foram exigidas para a execução dos serviços;
- d) Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- e) Cumprir, integralmente, o objeto deste termo, garantindo a pontualidade e a qualidade dos produtos e serviços solicitados;
- f) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia da prestação dos serviços.
- g) Efetuar troca de quaisquer produto ou serviço que não atenda às especificações do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- h) A Empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com perfeição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, e;
- e) Solicitar a troca do material que não atender às especificações do objeto solicitado;

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- b) Serão designados os servidores Marcia Cristina Alves da Silva, matrícula: 5982, e José Renato Alves Pinheiro, matrícula 5998, para fiscalizar o objeto solicitado.
- c) O objeto deste processo será custeado através dos **Recursos Ordinários**, elementos de despesa: 3.3.90.39.11.00; programa: **06.453.044.2.454**.



### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2023.

Elaborado por:

*Sulamita S. Batista*  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal  
Secretaria Municipal de Segurança e  
Ordem Pública  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal - S.P.A  
Mat.: 30750

Autorizado por:

*Diego Alves do Amaral*  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Mat.: 38310  
DIEGO ALVES DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRICULA: 38310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

12429/22  
44  
S

## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 132/2023

Processo Adm. 12429/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 08/05/2023
-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

### Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante DIEGO ALVES DO AMARAL	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E OF	Local de Trabalho SEORP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM
--	---	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2186810 - Licença anual de uso do sistema , com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação de sistema , contem plando os seguintes recursos:	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	unid	1.0000

Descr.- Cadastramento na base de dados , de itinerários viagens , grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada , inclusive com registro por imagem; - Páginas de consulta de itinerários e horários , que poderão ser utilizadas para exibição em website; - Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos , mapas de frequência, relatório de programação operacional , entre outros ; - Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response ( QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto , e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada; - Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime , para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização. - Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas , roteirização , alertas , opção para registro de sugestão / reclamação pontos de reclamação pontos de recarga

### Justificativa:

Salomita S Estivista - 30450  
Servidor Responsável

Blumenau, 24 de maio de 2023

A/C

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ

Em atendimento à sua solicitação de orçamento, e levando em consideração a realidade operacional, características populacionais e de mercado, apresentamos a seguir os valores que propomos para a contratação dos serviços abaixo relacionados:

Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

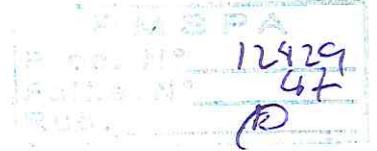
- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos *quick response* (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFS-realtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA****De :** orcamento@pmspa.rj.gov.br

qua., 28 de jun. de 2023 16:49

**Assunto :** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA

📎 1 anexo

**Cco :** exittec@exittec.com.br, ducseditora@gmail.com, techinfoshopsuporte@gmail.com, pfimportacao@gmail.com, comercial@laborinfo.com.br, cpereiraweb@gmail.com, contato@mcdigital.com.br, lumelengate@gmail.com, lognav@lognav.com.br, financeiro@brinov.com, graziella@officer.com.br, elencoconsultoria@uol.com.br

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

 **termo de referencia.pdf**  
207 KB

**REITERNADO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LINCEÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA****De :** orcamento@pmspa.rj.gov.br

seg., 03 de jul. de 2023 13:03

**Assunto :** REITERNADO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LINCEÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA

1 anexo

**Cco :** exittec@exittec.com.br, ducseditora@gmail.com, techinfoshopsuporte@gmail.com, pfimportacao@gmail.com, comercial@laborinfo.com.br, cpereiraweb@gmail.com, contato@mcdigital.com.br, lumelengate@gmail.com, lognav@lognav.com.br, financeiro@brinov.com, graziella@officer.com.br, elencoconsultoria@uol.com.br1229  
48  
D

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

 **termo de referencia.pdf**  
207 KB

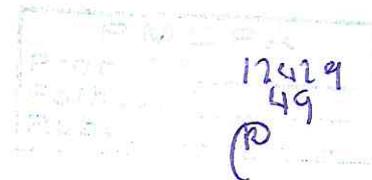
**(2) SEGUNDA REITERANÇÃO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LINCEÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA**

**De :** orcamento@pmspa.rj.gov.br

ter., 04 de jul. de 2023 16:36

**Assunto :** (2) SEGUNDA REITERANÇÃO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO LINCEÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA

**Cco :** exittec@exittec.com.br, ducseditora@gmail.com, techinfoshopsuporte@gmail.com, pfimportacao@gmail.com, comercial@laborinfo.com.br, cpereiraweb@gmail.com, contato@mcdigital.com.br, lumelengate@gmail.com, lognav@lognav.com.br, financeiro@brinov.com, graziella@officer.com.br, elencoconsultoria@uol.com.br



É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações. Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;  
Rafael dos Santos Oliveira  
Setor de Compras e Suprimentos  
Telefone 22 2621-7098



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12429  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 30  
Rubrica: 40

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 258/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12429/2022	06/07/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento

Item: 1 Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRCODE) personalizados para cada ponto de parada e respectiva para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA I		SV	1,00	14.000,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		SV	1,00	14.504,6000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		SV	1,00	14.545,2700
Minimo: >				14.000,0000
Máximo: >				14.545,2700
Média Aritmética: >				14.349,9600
Mediana: >				14.504,6000
Coeficiente de Variação: >				2.12 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				14.349,9600
Preço Pesquisado Total: >				14.349,96

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$14.349,96
Total de Preços Médios:	R\$14.349,96

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
191444	MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA	18531102000107
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

RG 12429/2022  
Licitações, Contratos e Convênios  
PN 024 - Mat. 27.003

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **258/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12429/2022	06/07/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 12429 / 2022 – Serviços de licença anual do sistema.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

- 1- Foi utilizado a proposta enviada pela própria secretaria requisitante para fazer balizamento de preço como consta na página 45

### **Mobilibus desenvolvimento e consultoria de sistema ltda**

2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail a folha 47 no dia 24 de junho de 2023 e Reiterado no dia 03 de julho de 2023 na folha 48, e foi reiterando pela (2) segunda na pagina 49 no dia 04 de julho , não foi respondido elo nenhuma empresa solicitada.

- **foi tanta seriedade do processo com seguinte cotação somente com uma empresa como consta na folha 45 e o Banco de Preços na folha 30 e Paniel de preço na folha 31**

3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, Foi encontrado o item na folha 30

- 4 - Foi pesquisado no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> na folha 31

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não

*Resposta: Maria Oliveira*  
Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios  
Painel de Preços nº 27901  
Município de São Pedro da Aldeia  
R. Alameda da Cruz  
Contratos e Convênios  
Município de São Pedro da Aldeia  
RJ - 27901-38639

ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

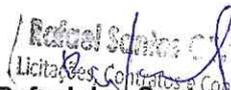
**OBS: A Proposta enviada pela empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 18.531.102/0001-07, ela apresenta o menor valor das demais fonte pesquisada como o banco de preço, e o painel de preço**

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 14.349,96(quatorze mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme relatório de cotação de preços constante na página 46.

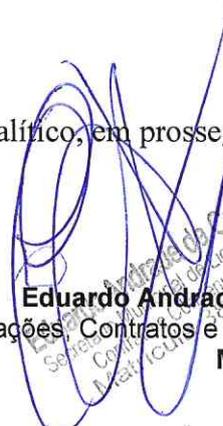
**Obs.: Como a empresa não conseguiu apresenta a comprovação de exclusividade, encaminhado para Secretaria requisitante para ajuste para o termo de referencia e o pedido inicial.**

Encaminhado presente processo para elaboração da minuta do contrato.

São Pedro da Aldeia, 06 de julho de 2023.

  
Rafael dos Santos Oliveira  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat.:38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Referência Processo nº 12429/2022

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e seguro ao sistema via internet, sendo a primeira a presente contratação conforme detalhada abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MENOR VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA:
12429/2022	Serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e seguro ao sistema via internet.	R\$ 14.000,00
Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

Em 10/08/2023

  
**Rafael Santos Oliveira**  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903



## MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 12429/2022**

**CONTRATO Nº: xxx/2023**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, **DIEGO ALVES DO AMARAL**, portador da carteira de identidade nº xxxxxx expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede social à xxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA

Serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) global, conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93

04 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE  
SAO PEDRO DA ALDEIA

  
Aloán Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA

**CLÁUSULA SEXTA** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO –**

A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A) - Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;

B) – Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;

C) - Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados – abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;

D) – Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo – códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;

E) – Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

F) – Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opções para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

**CLÁUSULA NONA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93

04 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

*AB*  
Aloan Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente;
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis;
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção;
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 3º da Lei nº 9686/93  
04 SET 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SAO PEDRO DA ALDEIA

*AB*  
Aloan Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA

**k)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução;

**c)** Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

**e)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

**f)** Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato;

**g)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**h)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

**i)** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

**j)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;

**l)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**m)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8686/93  
04 SET 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SAO PEDRO DA ALDEIA

  
Aloán Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA

- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- r) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12429/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93

04 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

*AB*  
Aloan Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
**DIEGO ALVES DO AMARAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representada neste ato pelo Sr. (a)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 33 da Lei nº 8668/93

04 SET 2023

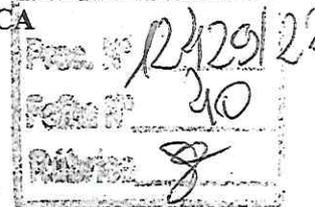
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

*AB.*  
Aloan Assinção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Termo de Referência



**1. OBJETO:**

Serviços de Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

**Aplicativo Personalizado** com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar aos munícipes, informações acerca do transporte público gerido por este Município através de 13 ônibus locados. O objeto em questão concede aos usuários recursos que os possibilitam fazer um melhor planejamento para utilização do transporte público, reduzindo o tempo de espera com informações precisas de horários, locais de embarque, desembarque e inclusive, com informações de situações imprevistas que alteram o itinerário e horário, gerando assim, maior comodidade para a população que necessita se deslocar. Portanto para garantir o conforto e a excelência dos serviços prestados aos cidadãos, esta aquisição é de fundamental importância.

**3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pelo período de 12 meses. Os serviços serão desenvolvidos de forma remota após alimentação do banco de dados por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo de 10 dias.

**DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificadas e contidos na proposta.

O Sistema e o aplicativo deverão manter-se em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado.

**5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, conforme descrito abaixo, sendo esta a primeira aquisição do objeto por parte desta Secretaria.

Setor	Demanda 2021				Previsão 2023		
	Item	Quant	UN	Produto	Quant	UN	Produto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	01	00	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:	01	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 39 da Lei nº 8563/93  
04 SET 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

*AB.*  
Aloan Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li></ul> <p><b>-Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</p>	<p>12425/2021</p> <p>211</p> <p>12425/2021</p> <p>60</p> <p>8</p>	<p>recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li></ul> <p><b>-Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</p>
--	--	--	--	---	---

**6.DESTINAÇÃO DOS BENS:** O objeto será utilizado pelos usuários do transporte público municipal, ofertado através de 13 ônibus locados.

**7.RECEBIMENTO DOS BENS:**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8686/93  
04 SET 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

*AB*  
Aloan Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA



I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Deverá fornecer o serviço constante no objeto deste projeto, conforme solicitação.
- b) Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços e a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos e serviços, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições que lhe foram exigidas para a execução dos serviços;
- d) Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- e) Cumprir, integralmente, o objeto deste termo, garantindo a pontualidade e a qualidade dos produtos e serviços solicitados;
- f) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia da prestação dos serviços.
- g) Efetuar troca de quaisquer produto ou serviço que não atenda às especificações do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- h) A Empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com perfeição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, e;
- e) Solicitar a troca do material que não atender às especificações do objeto solicitado;

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- b) Serão designados os servidores Marcia Cristina Alves da Silva, matrícula: 5982, e José Renato Alves Pinheiro, matrícula 5998, para fiscalizar o objeto solicitado.
- c) O objeto deste processo será custeado através dos **Recursos Ordinários**, elementos de despesa: 3.3.90.39.11.00; programa: **06.453.044.2.454**.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93

04 SET 2023

PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

  
Aloán Assunção Barreto  
OAB/RJ 156.816  
PGM/SPA



QUALIDADE DE SERVIÇO PARA TODOS

Proc. Nº	12429/22
Folha Nº	23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2023.

Elaborado por:

*[Handwritten Signature]*  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal  
Secretaria Municipal de Segurança e  
Ordem Pública

*[Handwritten Signature]*  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal - S.P.A.  
Mat.: 30750

12429/22
62
<i>[Handwritten Signature]</i>

Autorizado por:

*[Handwritten Signature]*  
Diego Alves do Amaral  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MAT. 38310

DIEGO ALVES DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRICULA:38310



**Processo 12429/2022**

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 10 agosto de 2023.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Município de São Pedro da Aldeia - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEM - PM/PA  
PROC. Nº 12429/2022  
FOLHA Nº 64  
RUBRICA  
ESTADO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo:** 12429/2022

**Objeto:** Contratação de licenciamento anual de uso do sistema Editor GIS Mobilibus

**Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

**PARECER**

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação da prestadora de serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas com: cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem; páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros; disponibilização dos recursos de consulta para o público externo – código quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no mundo painel de próximas partidas para cada ponto de parada; execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização, aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga, conforme especificação constantes no Termo de Referência.

Foi apresentado o pedido de material e serviço nº 05/2022, elaborado e assinado pelo Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. José Maria Cádimo Azevedo, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) à fl. 02.

Após a regular tramitação dos autos, o novo Secretário de Segurança e Ordem Pública, Sr. Diego Alves do Amaral, identificou que a empresa não realizou a comprovação de exclusividade para prestação dos serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus e, por conseguinte, solicitou ao DELIC que realizasse ampla pesquisa de preços, para fins de licitar o objeto pretendido, conforme despacho à fl. 27.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com novo relatório de cotação de preços composta por 02 (dois) orçamentos e pelo painel de preço do Ministério da Economia, atingindo o valor médio de R\$ 14.349,96 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) às fls. 34/34v.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROJETO Nº  
PROC. Nº 12429/2022  
FOLHA Nº 65  
RUBRICA

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios informou que houve dispensa com objeto similar para Secretaria Municipal de Esportes referente ao processo nº 352/2023 ficando, assim, dentro do limite de dispensa de licitação.

Além disso, também declarou que a proposta enviada pela empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA apresentou o menor valor total das demais empresas pesquisadas pelo banco de preço e pelo painel de preço, conforme relatório analítico da pesquisa de preço às fls. 35/36.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 37.

Em cumprimento as ressalvas da SELICC, a Secretaria de Segurança e Ordem Pública adequou o pedido de material/serviço e alterou o Termo de Referência do objeto em epígrafe às fls. 38/43.

Foi apresentado novo pedido de material e serviço nº 05/2022, elaborado e assinado pelo Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Diego Alves do Amaral, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) à fl. 39.

O referido secretario anexou aos autos o novo Termo de Referência, contendo justificativa no item 2 para a dispensa de licitação pretendida às fls. 40/43.

Acostou-se aos autos nova proposta de preço elaborada e assinada pelo diretor da Mobilibus, Sr. Marco Adriano, às fls. 45/45v.

O Setor de compras da SELICC procedeu com novo relatório de cotação de preços composta 3 (três) orçamentos, utilizando-se da proposta enviada pela secretaria requisitante, pelo Banco de Preço contratado pelo Município e pelo painel de preço do Ministério da Economia, atingindo o valor médio de R\$ 14.349,96 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) às fls. 50/50v

Diante do relatório acima mencionado, o Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, justificou a pesquisa de preço diante da proposta enviada pela empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA que apresentou o menor valor total às fls. 51/51v.

A SELICC, através do servidor Rafael Santos Oliveira, informou que no ano de 2023, até o presente momento, não foi realizada dispensa de licitação referente ao objeto de contratação mencionado, bem como o valor da contratação encontra-se no limite para a dispensa pretendida à fl. 52.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

**É o relatório.**



## FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo<sup>1</sup>.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8.666/93 disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.

<sup>2</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROGEM/PROGPA  
PROC. Nº 12429/2022  
FOLHA Nº 67  
RUBRICA

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.

### CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação da prestadora de serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas com: cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem; páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros; disponibilização dos recursos de consulta para o público externo – código quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no mundo painel de próximas partidas para cada ponto de parada; execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização, aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga, conforme especificação constantes no Termo de Referência, **desde que cumpridas às exigências legais.**

Cumprido ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM - M/SPA  
PROC. Nº 12.429/2022  
FOLHA Nº 68  
RUBRICA  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 12429/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

São Pedro da Aldeia, 04 de setembro de 2023.

  
**Thais Barreto Neira**  
OAB/RJ 252.132  
PGM/SPA

  
**Aloán Assunção Barreto**  
OAB/RJ 158.818  
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 19 de setembro de 2023.

PMSPA - COGER  
Processo nº 12429/2022  
Pág. 69

**À SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA,**

Tendo em vista o encaminhamento dos autos a esta COGER, solicitamos a reavaliação da despesa, haja vista o Decreto nº. 115 de 01 de agosto de 2023 que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira  
Mat. 37910

Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

Proc. Nº	12429/22
Folha Nº	40
Assinatura	

AO COMITÊ GESTOR.

Considerando a necessidade da contratação no valor estimado de R\$14.349,96 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), solicitamos a avaliação desse Comitê Gestor de Gastos Públicos, tendo em vista que o objeto em questão será de grande utilidade para esta Secretaria, assim como para os munícipes que utilizam o Transporte Público Municipal.

Diego Alves do Amaral  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRÍCULA 38310

São Pedro da Aldeia, 11 de outubro de 2023.

**DIEGO ALVES DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matricula:38310



PROC. nº 12429/2022

FLS. 71

RUBRICA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

São Pedro da Aldeia, 16 / 10 / 2023.

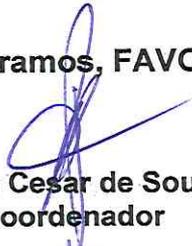
PARECER PROCESSO: 12429, 2022.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

  
Paulo Cesar de Souza  
Coordenador

  
Danielle de S. Soares Prudente  
Membro

  
Renaldo Martins Barreto  
Membro

  
Luiz Fernando Gomes Junior  
Membro

  
Roberta Magalhães Carvalho Pereira  
Membro

  
Peter Charles Sâmerson  
Membro



PROC. Nº	12429/2022
FLS	72
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA PA 12.429/2022**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no presente processo administrativo, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Secretaria de Segurança e Ordem Pública possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**Programa de Trabalho:** 26.453.044.2.454 - Manutenção do Sistema do Transporte Coletivo Municipal SPA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

**Fonte de Recursos:** 1500 – RECURSOS ORDINÁRIO

Ao SELICC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 17 de outubro de 2023

**CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS**  
Assessor de Planejamento e Gestão

Assessor - SEPLAG

Matricula 40065

Blumenau, 30 de outubro de 2023

A/C

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ

Em atendimento à sua solicitação de orçamento, e levando em consideração a realidade operacional, características populacionais e de mercado, apresentamos a seguir os valores que propomos para a contratação dos serviços abaixo relacionados:

Licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos *quick response* (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFS-realtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.
- **Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.**

Valor: **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)** - licença de uso por um ano

12429  
73  
2

#### OBSERVAÇÕES

Todos os recursos contam com suporte online via email, mensagens instantâneas ou telefone, em horário comercial.

A presente proposta contempla o município de São Pedro da Aldeia, RJ.

A validade desta proposta é de 60 dias, e estamos ao dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os termos desta proposta, bem como dos serviços que serão disponibilizados a partir da assinatura do contrato.

MARCO ADRIANO Assinado de forma digital por MARCO  
ADRIANO LITTIG:71056610972  
LITTIG:71056610972 Dados: 2023.10.30 20:23:25 -03'00'

Marco Adriano Littig  
Diretor

Mobilibus Desenvolvimento e Consultoria de Sistemas Ltda  
Rua João Pessoa, 1268 – 1002 – Blumenau - SC  
18.531.102/0001-07  
marco@mobilibus.com.br | 47 99985 0298



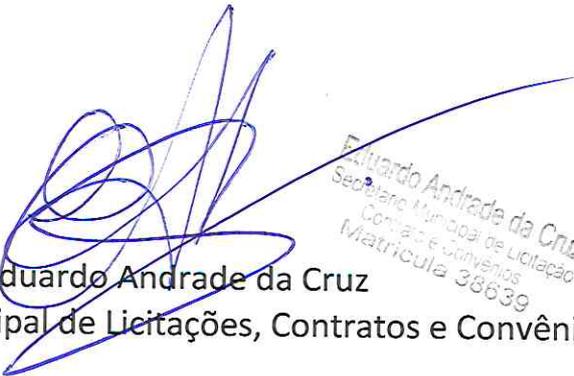
12429  
74  
2

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 12429/2022

Encaminho o presente processo para análise e parecer após a reavaliação da despesa solicitada pela COGER na página 69.

Em 07/11/2023

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

12429/2022  
75  
f

Em atenção ao processo administrativo nº. 12429/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Serviço nº. 08/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, solicitando a contratação de serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro de imagens;

Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;

Disponibilização dos recursos de consulta resultantes de alimentação dos dados – abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional;

Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo – códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta de informações de próximas partida do referido ponto, e página modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;



Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através de protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

Aplicativo personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 39;

*(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)*

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 40/43;

*(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)*

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 40;

*(art. 3º. caput da IN 01/2018)*

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 39;

*(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)*

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 45;

*(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)*

Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 40/41;



Handwritten notes in blue ink: "11/09/2018", "36", and a signature.

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "F")

da IN 01/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 40;

(art. 2º, inciso III – letra "e" da IN 01/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 47/49;

(art. 4º, inciso I – letra "d" da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 30/31, 45 e 51;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra "F" da IN 01/2018)

Aprovação do Comitê Gestor de Gasto Público, fls. 71;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 17;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 72;

(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 53/68;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)



**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

O controle de fracionamento de despesa de fls. 52 deve ser realizado através do sistema informatizado de compras, conforme a Portaria COGER 001/2023;

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

*(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)*

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Confecção do Termo de Contrato;

Publicação;

Lançamento no SIGFIS.

Emissão da Nota de Empenho;

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para as devidas providências.

Respeitosamente,

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

  
**Danielle Prudente**  
**Controladora Geral do Município**

**PMSPA**  
Proc. Nº 12229/22  
21  
Rúbrica

**MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.531.102/0001-07**

“**MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.531.102/0001-07, com sede à Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC, com seu registro arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, NIRE sob nº 42205054832, representada neste ato, por seus únicos sócios:

**MARCO ADRIANO LITTIG**, brasileiro, nascido em 07/04/1970, casado em comunhão parcial de bens, consultor, inscrito no CPF sob o nº 710.566.109-72, portador carteira de identidade nº 2.020.822 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC; e

**CLAYTON ELI DO CARMO**, brasileiro, nascido em 19/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, programador, inscrito no CPF sob o nº 058.219.149-14, portador carteira de identidade nº 4.618.560 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Frei Estenislau Schaeette, nº 59, apto 202, Bairro Água Verde, CEP 89037-001, na cidade de Blumenau/SC; Resolvem de mútuo e pleno acordo proceder as seguintes alterações:

1º- Admite-se na sociedade **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 14/06/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.179.096-51, portador carteira de identidade nº 37.269.370-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gustavo Kuhlmann, nº 202, Bairro Fortaleza, CEP 89056-610, na cidade de Blumenau/SC.

2º- O sócio **MARCO ADRIANO LITTIG**, transfere por venda 100 (cem cotas) cotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, acima qualificado, que faz o pagamento neste ato, em moeda corrente nacional ao sócio retirante.

3º- O sócio **CLAYTON ELI DO CARMO**, transfere por venda 100 (cem cotas) cotas, sendo R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a **JOSE REINALDO DOS SANTOS**, acima qualificado, que faz o pagamento neste ato, em moeda corrente nacional ao sócio retirante.

4º- Altera-se a administração da sociedade, a qual passará a ser exercida pelo sócio **MARCO ADRIANO LITTIG** no cargo de **ADMINISTRADOR**, a quem competirá isoladamente a prática dos atos de gestão elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social.

Desta forma, o capital fica dividido da seguinte maneira:



25/10/2021

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
Marco Adriano Littig	1.100	1.100,00	55,00
Clayton Eli do Carmo	700	700,00	35,00
Jose Reinaldo dos Santos	200	200,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>

5º- Em razão das alterações supra, decidem os sócios, alterar substancialmente o contrato social da sociedade, bem como **consolidá-lo**, o qual passará a ter a seguinte redação:

---

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO**

---

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação empresarial de "**MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**", com sede na Rua João Pessoa, nº 1268, apto 1002, Bairro Velha, CEP 89036-002, na cidade de Blumenau/SC.

**Parágrafo Único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda** - A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento e consultoria de sistemas e programas.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

---

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

---

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou sua atividade em 19/07/2013 e terá seu prazo de duração indeterminado, podendo seus sócios representando a maioria do capital social, em qualquer época, deliberar sobre a sua transformação, incorporação ou liquidação.

---

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**CAPITAL E COTAS**

---

**Cláusula Quarta** - O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelos sócios, fica dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
Marco Adriano Littig	1.100	1.100,00	55,00
Clayton Eli do Carmo	700	700,00	35,00
Jose Reinaldo dos Santos	200	200,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>



PROSPA  
Proc. Nº 12429/21  
Rúbrica

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**VENDA, CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**Cláusula Sexta** - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação de pelo menos três quartos (3/4) do Capital Social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, penhoradas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula Sétima** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Oitava** - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social, será elaborado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DA DISTRIBUIÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula Nona** - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, poderão serem distribuídos, se a opção for pela distribuição, e serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuir, ou, mantidos em conta de reserva de lucros.

**Parágrafo Único** - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários, com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.



25/10/2021

**Cláusula Décima** - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica, para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

---

### CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMINISTRAÇÃO

---

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade é administrada, por tempo indeterminado, pelo sócio **MARCO ADRIANO LITTIG**, no cargo de **ADMINISTRADOR**.

**§ 1º** - O sócio denominado **ADMINISTRADOR**, compete através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;

b) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

c) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;

d) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade, assinando as respectivas escrituras, bem como, prestar caução de títulos e direitos creditórios;

e) Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

f) Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

**§ 2º** - É vedado ao **ADMINISTRADOR**, o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças e outros documentos que encerrem responsabilidade em seu favor ou de terceiros.

---

### CAPÍTULO OITAVO DO PRÓ LABORE

---



**PMSPA**  
Proc. nº 12429/21  
03  
Rubrica

**Cláusula Décima Terceira** – A título de remuneração "pro-labore", o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente, um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

**CAPÍTULO NONO  
DA APROVAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS**

**Cláusula Décima Quarta** – O **ADMINISTRADOR** ao término de cada exercício social será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Quinta** – A sociedade poderá com a aprovação de dois terços do Capital Social, designar terceiro não sócio como administrador, por ato em separado.

**Cláusula Décima Sexta** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO DÉCIMO  
DAS ASSEMBLÉIAS**

**Cláusula Décima Sétima** – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação do **ADMINISTRADOR**, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.
- II – Designar administrador(es) quando for o caso.
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula Décima Oitava** – Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao **ADMINISTRADOR**, proceder da forma que melhor se fizer à Sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

**Cláusula Décima Nona** – A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como Presidente e como Secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

**Cláusula Vigésima** – A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo a mesma elaborada via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme determinação do Novo Código Civil.

Página: 5 de 8



25/10/2021

**Parágrafo Único** – A reunião dos sócios poderá também ser convocada, extraordinariamente pelos sócios, quando os **ADMINISTRADOR** retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do Capital Social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

**Cláusula Vigésima Primeira** – As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do Art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como, não será necessária a realização de reunião dos sócios, se todos vierem a assinar o documento escrito, contendo os respectivos votos e manifestações, sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do Art. 1.072, da mesma Lei.

---

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS DELIBERAÇÕES

---

**Cláusula Vigésima Segunda** – As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no Contrato Social.
- b) A destituição dos administradores.
- c) Modo e o valor da remuneração do administrador.
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

**Cláusula Vigésima Terceira** – As demais deliberações sociais, serão aprovadas de acordo com o previsto nos Art. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Quando houver modificação do Contrato Social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação da qual discordou.

**Cláusula Vigésima Quinta** – A cada cota corresponde um voto, nas deliberações sociais.

**Cláusula Vigésima Sexta** – O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único** – Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital, em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Página: 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

PMSPA  
R429  
24  
8

**CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Sétima** – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um, dentre os herdeiros, ou até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

**Cláusula Vigésima Oitava** – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social. Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade, que serão destinados ao pagamento das obrigações, pendentes e o remanescente se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

**CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO  
DA RETIRADA, ADMISSÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Vigésima Nona** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula Trigésima** – O reembolso das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de retirada do(s) sócio(s), aventada neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

**Cláusula Trigésima Primeira** – Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessiva em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, além de outros casos permitidos por lei.

**Cláusula Trigésima Segunda** – Com a aprovação, de pelo menos três quartos do Capital Social, poderão ser admitidos e excluídos a qualquer tempo, novos sócios.

**Cláusula Trigésima Terceira** – Quando a maioria do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, na forma prevista no Parágrafo Único, do Art. 1.085, da Lei 10.406/2002.



25/10/2021

**CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO  
FÓRO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula Trigésima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO  
DOS CASOS OMISSOS E NÃO REGULADOS**

**Cláusula Trigésima Quinta** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e com a redação supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º, do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

**CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO  
DO DESEMPEDIMENTO**

**Cláusula Trigésima Sexta** – O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

**Cláusula Trigésima Sétima** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCO ADRIANO LITTIG**  
CPF: 710.566.109-72

\_\_\_\_\_  
**CLAYTON ELI DO CARMO**  
CPF: 058.219.149-14

\_\_\_\_\_  
**JOSE REINALDO DOS SANTOS**  
CPF: 015.179.096-51

Página: 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217789528 Protocolo 217789528 de 25/10/2021 NIRE 42205054832

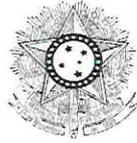
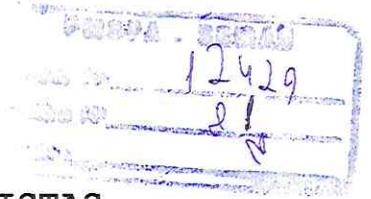
Nome da empresa MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387911441162280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.531.102/0001-07

Certidão n°: 67979052/2023

Expedição: 29/11/2023, às 09:53:06

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.531.102/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 18.531.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:43 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

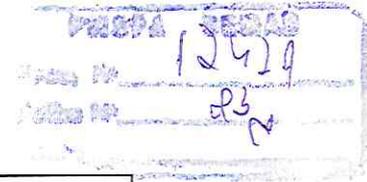
Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **5511.7376.CA4E.7294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.531.102/0001-07  
**Razão Social:** MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO PESSOA 1268 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111201382256703739

Informação obtida em 29/11/2023 09:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

18529  
84

## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2321		Organização de Feiras e Eventos			56.020,00
2328		Serviços de Arbitragem			54.545,00
2291		Material de Sinalização			43.905,00
2269	2269	Material Permanente			37.190,99
2260		Uniforme			35.729,50
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			34.750,00
...75		Insumos Veterinários			29.316,98
2268		Material Gráfico			23.830,00
2266		Gêneros Alimentícios			21.500,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			19.974,95
2281		Peças de Maquinário			17.248,00
2264		Estrutura para Eventos			16.193,80
2296		Software / Sistemas			14.000,00
2309		Publicação de Jornais			14.000,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			11.970,00
2279		Material de Expediente			10.533,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			8.730,00
2284		Material de Manutenção Predial			7.613,68
2447		SERVIÇOS DE STAFF			7.500,00
2289	2289	Eletrodomésticos			7.404,47
2265	2265	Buffet			4.500,00
...39	2299	Contratação de Seguros			3.072,93
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00

Handwritten signature and stamp



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

12429  
BS

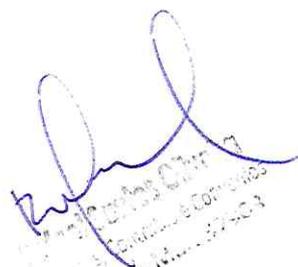
## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

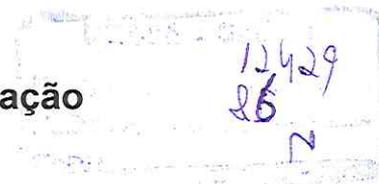
Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2237		Refeições / Lanches			0,00

  
Município de São Pedro da Aldeia  
Rua Marques da Cruz, 61 - Centro  
Cidade - São Pedro da Aldeia - RJ - CEP: 23050-000



**Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação**



**PROCESSO:** 12429/2022

**CONTRATADO:** MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS  
LTDA, CNPJ: 18.531.102/0001-07

**OBJETO:** Serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2023.

Diego Alves do Amaral  
SECRETARIO DE SEGURANÇAE ORDEM PÚBLIC-  
Mat.38310

**Diego Alves do Amaral**  
**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
**Decreto 086/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

12439  
27  
2

## Fornecedores Vencedores

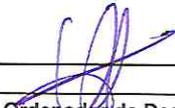
Nº: 62/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 12429/2022, objetivando Serviços de licença anual de uso do sistema denominado Editor GIS Mobilibus, com armazenamento.

### Fornecedor

MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus.	SV	1,00	14.000,0000	14.000,00
			<b>SubTotal:</b>	<b>R\$14.000,00</b>
				<b>quatorze mil reais</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>R\$14.000,00</b>

São Pedro da Aldeia 1 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**  
Carimbo

**Diego Alves do Amaral**  
SECRETARIO DE SEGURANCA E ORDEM PUBLICA  
Mat. 38310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 12429/2022

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 878/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 12429/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Juridica
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>					
Nome/Razão Social: <b>MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA</b>			CNPJ / CPF: <b>18.531.102/0001-07</b>	Inscrição Estadual:	
Endereço: <b>R JOAO PESSOA</b>		Bairro: <b>VELHA</b>	Cidade: <b>Blumenau</b>		Estado: <b>SC</b>
Cep: <b>89036-002</b>	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
453695 1	LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA DENOMINADO EDITOR GIS MOBILIBUS. COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO SEGURO AO SISTEMA VIA INTERNET DISPENSANDO A INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS , CONTEMPLANDO OS SEGUINTE RECURSOS: - CADASTRAMENTO NA BASE DE DADOS , DE ITINERÁRIOS , VIAGENS , GRADES HORÁRIAS E INFORMAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DOS PONTOS DE PARADA , INCLUSIVE COM REGISTRO POR IMAGEM ; - PÁGINAS DE CONSULTA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADAS PARA EXIBIÇÃO EM WEBSITE; - DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSULTA DA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS - ABRANGÊNCIA DE PONTOS , MAPAS DE FREQUÊNCIA, RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL , ENTRE OUTROS; - DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSULTA PARA O PÚBLICO EXTERNO - CÓDIGOS QUICK RESPONSE ( QR CODE ) PERSONALIZADOS PARA CADA PONTO DE PARADA E RESPECTIVA PARA CADA PONTO DE PARADA E RESPECTIVA PÁGINA DE CONSULTA DAS INFORMAÇÕES DE PRÓXIMAS PARTIDAS DO REFERIDO PONTO , E PÁGINA NO MODO PAINEL DE PRÓXIMAS PARTIDAS PARA CADA PONTO DE PARADA ; ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA		SV	1,00	14.000,0000	14.000,00

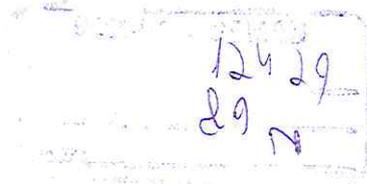
**Total Geral: R\$14.000,00**

São Pedro da Aldeia

**Diego Alves do Amaral**  
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
 Mat.38310

Ordenador de Despesas  
 Carimbo

Responsável pela empresa



## CONTRATO

**PROCESSO Nº: 12429/2022**

**CONTRATO Nº: 131/2023**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. **Diego Alves do Amaral**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 162795 OAB/RJ e CPF nº 116.169.927-94, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA**, com sede social à Rua João Pessoa, nº 1268, Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.102/0001-07, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **Marco Adriano Littig**, brasileiro, casado, consultor, portador da carteira de identidade nº 2.020.822 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 710.566.109-72, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA**

Serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O valor total do Contrato será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) global, conforme preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO –**

A realização do serviço será recebida:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.
- b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando dos materiais:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- A) - Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- B) – Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- C) - Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados – abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- D) – Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo – códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- E) – Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.
- F) – Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opções para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

**CLÁUSULA NONA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente;
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis;
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção;
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;

**k)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução;

**c)** Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

**e)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

**f)** Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato;

**g)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**h)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

**i)** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

**j)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;

**l)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**m)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- r) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 1700002645304415002454, Elemento de Despesa: 33903911, Ficha: 1997 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12429/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2023.

**DIEGO ALVES DO  
AMARAL**

Assinado de forma digital por  
DIEGO ALVES DO AMARAL  
Dados: 2023.12.01 10:51:38 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
**Diego Alves do Amaral**  
**CONTRATANTE**

**MARCO ADRIANO  
LITTIG:71056610972**

Assinado de forma digital por MARCO  
ADRIANO LITTIG:71056610972  
Dados: 2023.12.06 07:01:38 -03'00'

**MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA**  
Representada neste ato pelo Sr.  
**Marco Adriano Littig**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**FELIPE NOVAES DOS  
SANTOS**  
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por  
FELIPE NOVAES DOS SANTOS  
FONSECA:10837033748  
Dados: 2023.12.01 11:10:18 -03'00'

**RODRIGO SODRE  
REZENDE DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO SODRE REZENDE DA  
SILVA  
Dados: 2023.12.01 11:12:03 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Termo de Referência

12429  
95  
2  
24/29/20  
30  
8

1. OBJETO:

Serviços de Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;
- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;
- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;
- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;
- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.

Aplicativo Personalizado com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.

2. JUSTIFICATIVAS:

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar aos munícipes, informações acerca do transporte público gerido por este Município através de 13 ônibus locados. O objeto em questão concede aos usuários recursos que os possibilitam fazer um melhor planejamento para utilização do transporte público, reduzindo o tempo de espera com informações precisas de horários, locais de embarque, desembarque e inclusive, com informações de situações imprevistas que alteram o itinerário e horário, gerando assim, maior comodidade para a população que necessita se deslocar. Portanto para garantir o conforto e a excelência dos serviços prestados aos cidadãos, esta aquisição é de fundamental importância.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A licença deverá ser disponibilizada em até 10 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pelo período de 12 meses. Os serviços serão desenvolvidos de forma remota após alimentação do banco de dados por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo de 10 dias.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificadas e contidos na proposta.

O Sistema e o aplicativo deverão manter-se em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, conforme descrito abaixo, sendo esta a primeira aquisição do objeto por parte desta Secretaria.

Setor	Demanda 2021				Previsão 2023		
	Item	Quant	UN	Produto	Quant	UN	Produto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	01	00	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:	01	SV	Licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, contemplando os seguintes recursos:



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime, para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li><li>- <b>Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</li></ul>	<p>12429 21 12429 98</p>	<p>recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastramento na base de dados, de itinerários, viagens, grades horárias e informações de características e estrutura dos pontos de parada, inclusive com registro por imagem;</li><li>- Páginas de consulta de itinerários e horários, que poderão ser utilizadas para exibição em website;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta resultantes da alimentação dos dados - abrangência de pontos, mapas de frequência, relatório de programação operacional, entre outros;</li><li>- Disponibilização dos recursos de consulta para o público externo - códigos quick response (QRcode) personalizados para cada ponto de parada e respectiva página de consulta das informações de próximas partidas do referido ponto, e página no modo painel de próximas partidas para cada ponto de parada;</li><li>- Execução e manutenção de servidor de informação em tempo real através do protocolo GTFSrealtime para compartilhamento das informações de previsão de chegada aos usuários de serviços de roteirização.</li><li>- <b>Aplicativo Personalizado</b> com previsões de chegadas, roteirização, alertas, opção para registro de sugestão/reclamação, pontos de recarga.</li></ul>
--	--	--	--	--------------------------------------	--

**6.DESTINAÇÃO DOS BENS:** O objeto será utilizado pelos usuários do transporte público municipal, ofertado através de 13 ônibus locados.

**7.RECEBIMENTO DOS BENS:**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Deverá fornecer o serviço constante no objeto deste projeto, conforme solicitação.
- b) Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços e a execução dos serviços, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos e serviços, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições que lhe foram exigidas para a execução dos serviços;
- d) Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- e) Cumprir, integralmente, o objeto deste termo, garantindo a pontualidade e a qualidade dos produtos e serviços solicitados;
- f) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução dos serviços de modo a assegurar a garantia da prestação dos serviços.
- g) Efetuar troca de quaisquer produto ou serviço que não atenda às especificações do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- h) A Empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com perfeição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, e;
- e) Solicitar a troca do material que não atender às especificações do objeto solicitado;

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- a) A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- b) Serão designados os servidores Marcia Cristina Alves da Silva, matrícula: 5982, e José Renato Alves Pinheiro, matrícula 5998, para fiscalizar o objeto solicitado.
- c) O objeto deste processo será custeado através dos Recursos Ordinários, elementos de despesa: 3.3.90.39.11.00; programa: 06.453.044.2.454.

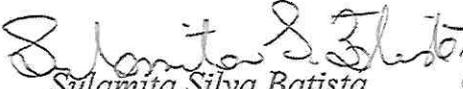


### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2023.

Elaborado por:

  
Sulamita Silva Batista  
Guarda Municipal  
Secretaria Municipal de Segurança e  
Ordem Pública

Autorizado por:

  
DIEGO ALVES DO AMARAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MATRICULA:38310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 12429/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 99

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Empenho

Processo: 12429/2022	Empenho: 1857	Exerc.: 2023	Ficha: 1997	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	---------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 170000	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Modalidade: -	Dispensa de Licitação
Função: 26	TRANSPORTE	Base Legal: -	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	Contrato: 131/2023	-
Programa: 044	SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	Convênio: -	-
Ação: 2454	Manutenção do Sistema do Transporte Coletivo Municipal	Cat. de Despesa: 501 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	-
Elemento: 3.3.90.39.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	Incorporação: -	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal: -	-
		Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação <b>28.500,00</b>	Valor do Empenho <b>14.000,00</b>	Saldo Atual Dotação <b>14.500,00</b>
--	--------------------------------------	---

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 21334 MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

C.N.P.J.: 18.531.102/0001-07 R.G.: Endereço: R JOAO PESSOA  
I.M.: I.E.: Bairro: VELHA  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

em virtude do Termo de Contrato nº 131/2023 - serviço de licença anual de uso do sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, para atender as necessidades da secretaria. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e da ordem de início de serviço.

Data do Empenho: 01/12/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	453695	Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus.	SV	1,00	14.000,00000000	14.000,00000000

<b>VALOR:</b> R\$14.000,00	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> quatorze mil reais	<b>Total:</b> R\$14.000,00
----------------------------	--	----------------------------

*Tatiana Martins*  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*Kesiane de Almeida Rodrigues*  
Assessor  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral - SEFAZ Matr 40220

*Diego Alves do Amaral*  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Matr. 38410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

12429/22  
100  
Q

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Antônio Francisco Gama Pereira**, CPF: 968.648.347-00, matrícula nº41079 e **Eleandro de Souza Lima**, CPF: 073.171.017-70, matrícula nº 42540, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº12429/2022, Contrato:131/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2023.

**Diego Alves do Amaral**  
SECRETARIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Matr. 38310

Diego Alves do Amaral

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Matricula:38310

Ciente,

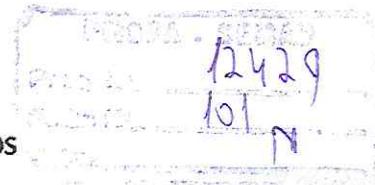
Antônio Francisco Gama Pereira  
Fiscal do processo  
CPF: 968.648.347-00  
Matr. 41079

Eleandro de Souza Lima  
Fiscal do processo  
CPF: 073.171.017-70  
Matr. 42540

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 92/2023. **PARTES:** PMSPA e LCC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI  
**OBJETO:** aditam o serviço de reforma de 2 (dois) Deck's de Pesca-situado no bairro Baleia e, reforma de 1 (um) Deck dos Pescadores no Camerum - situado no bairro Porto da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital, **com a alteração do objeto para o serviço de reforma de 2 (dois) Deck's de Pesca-situado no bairro Baleia, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, conforme justificativa apresentada nos autos do presente processo.** **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** O valor estimado do contrato passa de R\$ R\$ 114.255,25 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para o valor de R\$ 108.331,85 (um milhão, sessenta e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 47.587,78 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de acréscimo de 41,65%, sendo o valor suprimido de R\$ 53.511,18 (cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) correspondente ao percentual aproximado de supressão de 46,83%.,. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 2085/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/11/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 12429/2022. **Objeto:** Serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas. **CONTRATADO:** MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA, CNPJ: 18.531.102/0001-07. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:** Diego Alves do Amaral. **Data:** 01/12/2023.

REPUBLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 40.600.760/0001-54, com sede na Avenida Prefeito Júlio Costa dos Santos, nº 404, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.130-010, se sagrou vencedora do fornecimento de 06 (seis) itens de farmácia básica, de acordo com as condições e demais especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregão Eletrônico nº 58/2023.

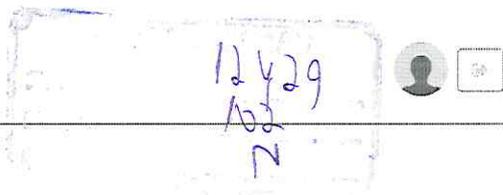
De acordo com o carreado nos autos, a Secretaria Solicitante emitiu ordem de fornecimento à empresa contratada em 09/02/2023 para que fornecesse os medicamentos em até 30 (trinta) dias.

Contudo, para ingrata surpresa da Pasta da Saúde, sem qualquer justificativa e sem qualquer aviso prévio, a contratada não efetuou a entrega conforme a demanda emitida, relegando os municípios que necessitam dos medicamentos à própria sorte.

Apenas com a notificação pela Secretaria Municipal Solicitante para apresentação de defesa prévia à Contratada, em 29 de março do corrente ano, é que esta realizou o fornecimento, sem, contudo, apresentar qualquer justificativa para o descumprimento do prazo.

Ainda de acordo com os elementos dos autos, é possível verificar em fls. 21 que a servidora fiscal do contrato informa a entrega *in totum*, chamando a atenção para o descumprimento do lapso temporal, encaminhando o processo ao departamento competente para análise de cabimento de possíveis sanções.

Assim, é que a Secretária Municipal de Saúde pugnou pela adoção da sanção denominada "advertência", face ao seu caráter eminentemente pedagógico, conforme previsão do art. 87, I, da Lei de Licitações.



## Dispensa ?

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **08/12/2023 10:51**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS <sup>\*</sup> ?

1311237

Processo <sup>\*</sup> ?

12429/2022

Tipologia <sup>\*</sup> ?

Outros Serviços

Valor <sup>\*</sup> ?

R\$ 14.000,00

Dispensa por item ou lote? <sup>\*</sup> ?

Item

Fundamentação Legal <sup>\*</sup> ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II

Data da Publicação ?

05/12/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

### Ordenador Responsável

CPF <sup>\*</sup> ?

116.169.927-94

Nome <sup>\*</sup> ?

Diego Alves do Amaral

Data do Ato <sup>\*</sup> ?

01/12/2023

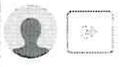
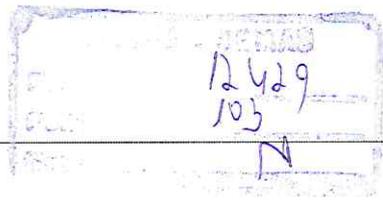
### Responsável pela Ratificação

CPF ?

116.169.927-94

Nome ?

Diego Alves do Amaral



### Dispensa

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 08/12/2023 10:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refer
<input type="button" value="Q"/>	1	Serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas	1	serv	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

104  
12429  
N

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 08/12/2023 10:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 560843-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	12429/2022
Objeto:	Serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

Documentos contidos neste Envio

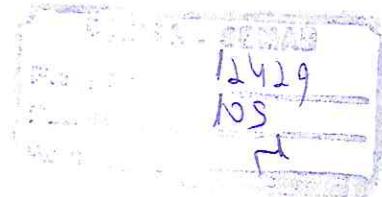
Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 29-23-Proc. 12429-22 Licença anual de uso de sistema Ordem Públicaassinado_08122023105153.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

08/12/2023 10:52

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 131/2023. **PARTES:** PMSPA e MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Serviços de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 12429/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação nº 72/2023. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2022, obriga-se a prestação serviço de locação de estrutura iluminação, som, gerenciamento, banheiros químicos, montagem e desmontagem, para a chegada do Papai Noel no dia 12 de dezembro de 2023 e acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 9.985,87 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º, da Lei nº 10.520/02. - **Processo nº.** 10242/2022 e 14113/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 07/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO:** Quarto Aditivo ao Contrato nº 87/2022. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** aditam a reforma da Escola Municipal Professora Dulcinda Jotta Mendes, situada no bairro São João, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica retificado o valor do Terceiro Termo Aditivo passando a contar-se a seguinte redação: O valor estimado do contrato passa de R\$ 1.288.506,99 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos), para o valor de R\$ 1.288.668,94 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 65.137,34 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de acréscimo de 6,42%, sendo o valor suprimido de R\$ 64.975,39 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual aproximado de supressão de 6,41%.. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7199/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**INSTRUMENTO:** Décimo Quarto Aditivo ao Contrato nº 60/2013. **PARTES:** PMSPA e AVANTE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de locação do imóvel situado a Rua 12 de Outubro s/n – Sítio das Palmeiras, Bairro Estação – São Pedro da Aldeia – RJ, para instalação do almoxarifado Galpão A da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 107.022,48 (cento e sete mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 3381/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/12/2023.

ERRATA:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1175, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023, NA PÁGINA 3.

Onde se lê:

R\$ 108.331,85 (um milhão, sessenta e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

12429  
708  
M



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **08/12/2023 10:54**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \*

405308

Nº Contrato (com ano) \*

12429/2023

Nº Processo Administrativo \*

12429/2022

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

18.531.102/0001-07

Nome / Razão Social \*

MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA

Objeto \*

Serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

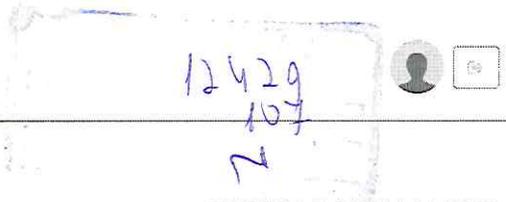
14.000,00

Data Assinatura \*

01/12/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim



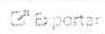
### Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **08/12/2023 10:54**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

#### 👤 2 - Responsáveis

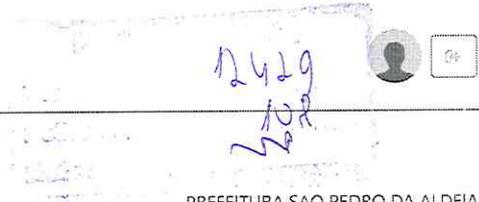
Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	Diego Alves do Amaral	116.169.927-94	Representante da Administração Pública
<input type="checkbox"/>	Diego Alves do Amaral	116.169.927-94	Ordenador de Despesas
<input type="checkbox"/>	Marco Adriano Littig	710.566.109-72	Representante da Contratada



Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



+ Incluir Responsável



### Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **08/12/2023 10:54**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	ANTONIO FRANCISCO GAMA PEREIRA	968.648.347-00	01/12/2023	
<input type="checkbox"/>	ELEANDRO DE SOUZA LIMA	073.171.017-70	01/12/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros. << ≤ 1 ≥ >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

12429  
109  
M

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 08/12/2023 10:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 560847-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	131/2023
Processo Administrativo:	12429/2022
Objeto:	Serviço de licença anual de uso de sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensado a instalação e atualização de sistemas.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 131-2023 - Processo 12429-2022 - MOBILIBUS DESENV E CONSULT SISTEMAS LTDA_assinado_08122023105632.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

08/12/2023 10:57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

12429  
110  
m

#### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Antônio Francisco Gama Pereira**, CPF: 968.648.347-00, matrícula nº41079 e **Eleandro de Souza Lima**, CPF: 073.171.017-70, matrícula nº 42540, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº12429/2022, Contrato:131/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2023.

Diego Alves do Amaral  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matricula:38310

Ciente,

Antônio Francisco Gama Pereira  
Fiscal do processo  
CPF: 968.648.347-00  
Matr. 41079

Eleandro de Souza Lima  
Fiscal do processo  
CPF: 073.171.017-70  
Matr. 42540



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

12429  
111  
M

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 12429/2022

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 76 verso.

Em 12/12/2023



Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
e Convênios  
Telefone 38639

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2023.

PMSPA - COGER  
Processo nº 12429/2022  
Pág. 112

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA,**

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER às fls. 76v, solicitamos o atendimento do seguinte item:

➤ Cronograma físico - financeiro, haja vista que o contrato será para o período de 12 (doze), devendo o mesmo estar em consonância com a nota de empenho.

Respeitosamente,

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Processo: 12429/2022

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Total no mês:	R\$ 14.000,00					
% do valor total	100,00%					
Total Acumulado:	R\$ 14.000,00					

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Em 15/12/2023

*Sempre com o melhor*  
S. Municipal - S.P.A.  
R. S. J. Batista  
Mat: 30750

P M S P A	
Prec. nº	12429/22
Folha nº	113
Rubrica	<i>S</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM  
PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

12429/22  
114  
D

AO DECOF.

Solicito o estorno do empenho 1857/2023, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), e a emissão de um novo empenho, no mesmo valor, corresponde ao ano de 2024, pois o serviço foi executado no exercício atual.

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.

**Diego Alves do Amaral**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
MAT. 38310

**DIEGO ALVES DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matricula:38310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 12429/2022

Data: 22 / 05 / 24

Folha: 115

Rubrica: 

Número do Cancelamento: 89

Valores expressos em Reais (R\$).

## Nota de Cancelamento de Empenho

<b>Proc.: 12429/2022</b>	<b>Empenho: 1857/2023</b>	<b>Data: 22/05/2024</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Credor: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SI</b> CNPJ/CPF: 18.531.102/0001-07 <b>Endereço: R JOAO PESSOA</b> <b>Complemento:</b> <b>Bairro: VELHA</b> <b>Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ</b>			
Referente cancelamento de saldo remanescente de empenho conforme solicitado pelo ordenador às fls.114.			
<b>SALDO ANTERIOR DO EMPENHO</b> R\$14.000,00	<b>VALOR CANCELADO</b> R\$14.000,00	<b>SALDO ATUAL DO EMPENHO</b> R\$0,00	
		 <b>Kesiane Leite Rodrigues</b> <b>Assessor I</b> <b>CRC RJ 132888/0-8</b> <b>Contadora Geral - SEFAZ 40639</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 12429/2022

Data: 22/05/24

Folha: 116

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 12429/2022 | Empenho: 1036 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1997 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 170000 SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Função: 26 TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS  
Programa: 044 SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO  
Ação: 2454 Manutenção do Sistema do Transporte Coletivo Municipal  
Elemento: 3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666  
Contrato: 131/2023  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 625 - OUTRAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem  
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação  
14.000,00

Valor do Empenho  
14.000,00

Saldo Atual Dotação  
0,00

### CREADOR:

R. Social/Nome: 21334 MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA

C.N.P.J.: 18.531.102/0001-07

R.G.:

Bairro: VELHA

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

### OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 131/2023 - serviço de licença anual de uso do sistema, com armazenamento dos dados em nuvem e acesso seguro ao sistema via internet, dispensando a instalação e atualização de sistemas, para atender as necessidades da secretaria.

Data do Empenho: 22/05/2024

### Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	453695	Licença anual de uso do sistema denominado editor GIS Mobilibus.	SV	1,00	14.000,00000000	14.000,00000000

Total: R\$14.000,00

VALOR: R\$14.000,00

VALOR POR EXTENSO: quatorze mil reais

Michele Souza  
Executiva Orçamentária  
Contadora Geral  
Mat. 39548

Késiane Leite Rodrigues  
Assessor I  
CRC RJ 132388/0-8  
Contadora Geral - SFFAZ 40636

Diego Alves do Amaral  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E EMPENHO  
Mat. 23310